

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025

CONTRATANTE (UASG) 102139 FE/USP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.617,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: <https://www.gov.br/compras>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00001010/2025-93

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Faculdade de Educação**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **prestação de serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **GRUPO/LOTE ÚNICO**, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para o **grupo 1** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Será permitida a participação de:
- 2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

- 2.9. O impedimento de que trata o subitem **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.7.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.13. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário e total** do item.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12.** do edital.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF.
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **7.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
 - 6.7.1. conter vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **pelo e-mail: atadmfe@usp.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **(02) DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 - 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1**.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.sp.gov.br/> ou mediante solicitação formal via e-mail: comprasfe@usp.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
- 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: comprasfe@usp.br*
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portalservicos.usp.br/contratacoes/>.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
 - 11.12.3. ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

São Paulo, 03 de abril de 2025

Carlota Josefina Malta Cardoso dos Reis Boto
Diretora – FE/USP



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

ANEXOS ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Processo SEI nº 154.00001010/2025-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **empresa especializada na desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1/ LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado – Desmontagem/remoção – (Parede/Sistemas), executar os trabalhos de remoção dos 11 aparelhos de ar condicionado constantes no apêndice deste Termo de Referência, utilizando-se de técnicas e ferramentas adequadas a esse tipo de procedimento	2020	Serviço	1	R\$ 4.405,50
2	Ar Condicionado - Instalação/Montagem – (Parede / Sistemas), executar os trabalhos de instalação dos 23 aparelhos de ar condicionado constantes no apêndice deste Termo de Referência, utilizando-se de técnicas e ferramentas adequados a esse tipo de procedimento.	2020	Serviço	1	R\$ 9.211,50

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **entrega da notificação de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: **63025530000104-0-000029/2025**.
 - II. Data de publicação no PNCP: **20/01/2025**.
 - III. Id do item no PCA: **208 e 209**.
 - IV. Classe/Grupo: **873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**
 - V. Identificador da Futura Contratação: **102139-122/2025**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 4.1.1. Os critérios de sustentabilidade estão descritos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas.
- 4.8. **Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.**
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.1.1. **Agendar vistoria através do e-mail apoioadmfe@usp.br ou do telefone (11) 3091-3551.**
- 4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: **a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega da notificação de fornecimento.**
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **conforme Termo de Referência Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

5.1.4. Etapa **conforme Termo de Referência Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço **Avenida da Universidade, nº 308 – Butantã – São Paulo/SP – CEP: 05508-040**
- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **conforme Termo de Referência Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo
- 5.4. A execução contratual observará as rotinas **conforme Termo de Referência Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: **conforme Termo de Referência Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.6.1. **Executar os serviços de acordo com Leis, normas técnicas, portarias, resoluções e observações abaixo relacionadas:**
 - **Lei Federal 13.589 de 04/01/2018.**
 - **NBR 13.971 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada.**
 - **NBR 14.679 Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização.**
 - **Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.**
 - **Resolução RE Nº 176 de 25/10/2000 da ANVISA.**
 - **Resolução RE Nº 9 de 20/01/2003 da ANVISA.**
 - **NR 35 – Trabalho em Altura**
 - **NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- **NR18 – Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\).](#)

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17\).](#)
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III\)](#).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV\)](#).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II\)](#).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III\)](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.18.1. **Conforme normas estabelecidas na legislação vigente.**

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
 - 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).

7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto.
- b) A entrega da documentação fiscal completa.
- c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).

7.18. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **integral**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.1. Ato de autorização para o exercício da atividade de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, expedido pelo órgão competente nos termos da legislação vigente.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).
 - 8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.28. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional, em plena validade.
- 8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.29. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.29.1.1. **Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato; [...].**
- 8.29.1.2. **Descrição dos serviços fornecidos;**
- 8.29.1.3. **Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);**
- 8.29.1.4. **Data e local de emissão.**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

8.29.1.5. **Serviço de desinstalação e/ou instalação de, no mínimo, 50% aparelhos de ar condicionado com características similares aos listados neste termo referencial.**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.31. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição.
- b) Finalidade do consórcio.
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.
- 8.31.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
 - 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
 - 8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
 - 8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.
 - 8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 - 8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
 - 8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.33. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.33.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.33.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.617,00 (treze mil, seiscentos e dezessete reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro.**
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2025.**
- IV. Elemento de Despesa: **33903999.**
- V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Gisele Andreatta Frazão
Chefe para Assuntos Administrativos – Compras FE/USP



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

APÊNDICE



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 111616/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo contratar uma empresa especializada em aparelhos de condicionador de ar para desinstalação e descarte correto de 11 (onze) aparelhos da Faculdade de Educação. A unidade pretende trocar os aparelhos quebrados e depreciados economicamente por novos, modernos e com melhor eficiência energética, nos termos da Lei 12.305/2010 e do Decreto 10.240/2020.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: Dispensado conforme o Decreto Estadual 67.689/2023.

III - Requisitos da contratação.

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desinstalação e descarte de aparelhos de condicionador de ar. A empresa contratada deverá ter ferramentas e equipamentos apropriados para a desinstalação. Seu quadro de funcionários deve ser composto por pessoal técnico habilitado para o cumprimento do objeto da licitação. Além dos materiais, os equipamentos retirados deverão ser descartados em local apropriado, respeitando as leis ambientais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Contratação única para desinstalar e descartar corretamente, atendendo as leis ambientais, os 11 aparelhos de condicionador de ar (evaporadora e condensadora) que estão quebrados e depreciados pelo mercado.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Não se aplica: Os atuais aparelhos estão quebrados e seus valores depreciados. Serão substituídos por modelos novos e de melhor eficiência energética.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Pesquisa de preço realizada através do compras.sp.gov.br - Relatório de Pesquisa de Preço

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Não se aplica: Após a substituição dos aparelhos quebrados por novos, eles passarão por manutenção periódica para atendimento a Lei 13.589 de 04/01/2018 - PMOC.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não há necessidade de parcelamento. A retirada dos equipamentos deverá ser realizada para que seja possível a substituição dos aparelhos.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação visa a retirada dos aparelhos quebrados para substituí-los por aparelhos novos, garantindo a climatização dos espaços da FEUSP. A faculdade é uma instituição de ensino superior que tem como missão o Ensino, a Pesquisa, a Extensão e a Inovação. Como tal, disponibiliza, além das informações através da rede de dados, materiais didáticos e científicos para toda a sociedade. A falta de climatização adequada desses espaços trará prejuízos a todos os setores da FEUSP e à sociedade, impossibilitando o acesso a documentos em formato virtual ou de documentos históricos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão

Página 1 de 5



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

contratual.

Não se aplica: Não há necessidade de capacitação, pois trata-se de contratação pontual, sem acompanhamento específico.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: É necessária que a retirada dos aparelhos seja realizada atendendo as leis ambientais.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A retirada dos equipamentos quebrados deve respeitar as leis ambientais, evitando o vazamento do gás e o descarte dos aparelhos em locais inapropriados. A troca dos aparelhos de condicionador de ar é necessária para evitar o superaquecimento de equipamentos da central de rede de dados e melhorar a qualidade do ar do Centro de Memória evitando a proliferação de micro-organismos prejudiciais a vida útil dos documentos e animais taxidermizados. A desinstalação e o descarte dos 11 aparelhos devem seguir as normas atuais em vigor.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A demanda está de acordo com as necessidades da FEUSP, logo o presente estudo técnico preliminar é justificadamente viável quanto aos requisitos de negócios administrativos e técnicos a serem alcançados pela instituição. A contratação onerará a dotação orçamentária da unidade que possui viabilidade financeira favorável.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

ANEXO PARA O ELEMENTO VI



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
20/2024	102139	Rascunho	LETICIA PIRES DE OLIVEIRA

Título: Serviço de desinstalação/desmontagem de aparelhos de condicionador de ar

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 397.5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 50.0000	R\$ 8.714,3262	R\$ 397.5000
Coeficiente de Variação: 448,4326% Desvio Padrão: 39.077,8794 Maior Preço: R\$ 215.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 230.0000	16/09/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 450.0000	16/09/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 50.0000	16/09/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 340.0000	16/09/2024	Sim
5	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	130	UNIDADE	R\$ 225.0000	16/09/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 70.0000	16/09/2024	Sim
7	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 420.0000	16/09/2024	Sim
8	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	82	UNIDADE	R\$ 266.0000	16/09/2024	Sim
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 70.0000	16/09/2024	Sim
		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.					

Página 3 de 5

1 de 3

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 6 desse documento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

10	I	gov.br	3 UNIDADE	R\$ 733.3300	12/09/2024	Sim
11	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	86 UNIDADE	R\$ 4.000.0000	12/09/2024	Sim
12	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 3.350.0000	12/09/2024	Sim
13	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	78 UNIDADE	R\$ 3.700.0000	12/09/2024	Sim
14	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 665.0000	10/09/2024	Sim
15	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.150.0000	10/09/2024	Sim
16	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 184.000.0000	10/09/2024	Sim
17	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 3A - SC - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 181.0000	10/09/2024	Sim
18	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 3A - SC - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 724.0000	10/09/2024	Sim
19	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 691.0000	09/09/2024	Sim
20	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.840.0000	09/09/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.090.0000	09/09/2024	Sim
22	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	33 UNIDADE	R\$ 580.0000	09/09/2024	Sim
23	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 156.0000	06/09/2024	Sim
24	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 990.0000	06/09/2024	Sim
25	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 466.0000	06/09/2024	Sim
26	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 476.0000	06/09/2024	Sim
27	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 369.0000	06/09/2024	Sim
28	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 357.0000	06/09/2024	Sim
29	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 363.0000	06/09/2024	Sim
30	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 359.0000	06/09/2024	Sim
31	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1.200.0000	06/09/2024	Sim
32	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 1.500.0000	06/09/2024	Sim
33	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	143 UNIDADE	R\$ 1.120.0000	06/09/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 675.0000	05/09/2024	Sim
35	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 100.0000	05/09/2024	Sim
36	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 130.0000	05/09/2024	Sim
37	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 320.0000	05/09/2024	Sim
38	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 230.0000	05/09/2024	Sim
39	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 250.0000	05/09/2024	Sim
40	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 74.0000	05/09/2024	Sim

Página 4 de 5

2 de 3

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 6 desse documento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

41	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 375.0000	05/09/2024	Sim
42	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 285.0000	05/09/2024	Sim
43	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	43 UNIDADE	R\$ 70.0000	05/09/2024	Sim
44	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 350.0000	05/09/2024	Sim
45	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 350.0000	05/09/2024	Sim
46	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 150.0000	05/09/2024	Sim
47	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 215.000.0000	05/09/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.790.0000	05/09/2024	Sim
49	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	37 UNIDADE	R\$ 742.4900	05/09/2024	Sim
50	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	17 UNIDADE	R\$ 643.4900	05/09/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 17/09/2024 17:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código JFU3-QU37-C3FL-DMEC no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/JFU3-QU37-C3FL-DMEC>

Regina Sonia da Silva Santiago

Nº USP: 3390756

Data: 23/09/2024 14:33

Leticia Pires de Oliveira

Nº USP: 3392661

Data: 24/09/2024 13:58



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 111616/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação -

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

Projetos

Contemplar os requisitos do inciso XXIV, XXV e XXVI, art. 6º, Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Projeto: Não se aplica

Observações: -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

ANEXO PARA "TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR"



TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

OBJETIVO

- Contratação de empresa especializada em aparelho de condicionador de ar para desinstalação e descarte.
- A retirada dos aparelhos será realizada nas dependências da Faculdade de Educação – Av. da Universidade, 308 – Cidade Universitária/SP

ENCARGOS DA CONTRATADA

- Ter responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para atuar em sistemas de ventilação e tratamento de ar, com comprovação de vínculo;
- O serviço deverá ser executado por profissionais técnicos especializados, devidamente uniformizados e identificados, portando todos os EPIs necessários e utilizando materiais de boa qualidade;
- A empresa contratada deverá manter, durante a execução dos serviços, um responsável técnico para orientar os trabalhos e dirimir dúvidas junto aos técnicos da FEUSP que acompanharão os trabalhos;
- O serviço será executado sob a supervisão de um técnico de manutenção designado pela Assistência Administrativa da FEUSP.
- Executar os serviços de acordo com Leis, normas técnicas, portarias, resoluções e observações abaixo relacionadas:
 - Lei Federal 13.589 de 04/01/2018.
 - NBR 13.971 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada.
 - NBR 14.679 Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização.
 - Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.
 - Resolução RE Nº 176 de 25/10/2000 da ANVISA.
 - Resolução RE Nº 9 de 20/01/2003 da ANVISA.
 - NR 35 – Trabalho em Altura

Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo
Av. da Universidade, 308 – CEP: 05508-040 – São Paulo/SP www.fe.usp.br

Assistência Técnica Administrativa
(11) 3091-3551 atadmfe@usp.br

Página 2 de 4

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 5 desse documento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP



- NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR18 – Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviço de desinstalação de aparelhos de condicionador de ar (evaporadora e condensadora), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Ar Condicionado – Instalação/Montagem/Desmontagem /remoção – (Parede/Sistemas), executar os trabalhos de remoção dos 11 aparelhos de ar condicionado constantes no anexo I deste Termo de Referência, utilizando-se de técnicas e ferramentas adequadas a esse tipo de procedimento	2020	Unidade	1

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

ANEXO I

Sala	Patrimônio	Capac.	Modelo	Tipo	Marca
Lab. Quím. (Anexo)	5215	12.000	SPLIT	Evaporadora HI WALL	CARRIER
				Condensadora	
016B/FE	048.019306	18.000	RPC015H3P	Evaporadora HI WALL	HITACHI
			SPLIT	Condensadora	
026B/FE	048.019314	24.000	RPC02OG3P	Evaporadora HI WALL	HITACHI
			SPLIT	Condensadora	
	048.019316	24.000	RPC02OG3P	Evaporadora HI WALL	HITACHI
			SPLIT	Condensadora	

Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo
Av. da Universidade, 308 – CEP: 05508-040 – São Paulo/SP www.fe.usp.br

Assistência Técnica Administrativa
(11) 3091-3551 atadmfe@usp.br

Página 3 de 4

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 5 desse documento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

FEUSP

024B/FE	048.019312	18.000	RPC015H3P	Evaporadora HI WALL	HITACHI
			SPLIT	Condensadora	
	048.019311	18.000	RPC015H3P	Evaporadora HI WALL	HITACHI
			SPLIT	Condensadora	
022B/FE	048019307	30.000	RPC 025G3P	Evaporadora HI WALL	HITACHI
			SPLIT	Condensadora	
	048.019309	30.000	RPC025H3P	Evaporadora HI WALL	HITACHI
			SPLIT	Condensadora	
118B/FE	048.014302	9.000	SPLIT	Evaporadora HI WALL	CARRIER
			SPLIT	Condensadora	
122B/FE	048.006205	30.000	CX536E1KRBC	Evaporadora HI WALL	TRANE
			SPLIT	Condensadora	
	048.006206	33.000	MCX536E1KRBA	Evaporadora HI WALL	TRANE
			SPLIT	Condensadora	

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo
Av. da Universidade, 308 – CEP: 05508-040 – São Paulo/SP www.fe.usp.br

Assistência Técnica Administrativa
(11) 3091-3551 atadmfe@usp.br

Página 4 de 4

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 5 desse documento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código KL7Q-XN52-KVS4-D7CB no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/KL7Q-XN52-KVS4-D7CB>

Regina Sonia da Silva Santiago

Nº USP: 3390756

Data: 23/09/2024 14:28

Marco Antonio de Oliveira

Nº USP: 2666021

Data: 20/09/2024 07:23

Leticia Pires de Oliveira

Nº USP: 3392661

Data: 24/09/2024 13:57



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 280833/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo contratar uma empresa especializada em aparelhos de condicionador de ar para instalação de 24 aparelhos na Faculdade de Educação. A unidade precisa substituir os aparelhos quebrados e depreciados economicamente por novos, modernos e com melhor eficiência energética.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: Dispensado conforme o Decreto Estadual 67.889/2023.

III - Requisitos da contratação.

A empresa contratada deverá ser especializada no serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de todo o material necessário (exemplo: suportes, dutos, fios, parafusos, buchas, canos, fitas de isolamento, etc.). A empresa também deverá trazer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço. O quadro funcionários da contratada deverá ser composto por pessoal técnico habilitado, para cumprimento do objeto da licitação. As sobras dos materiais deverão ser descartados em local apropriado, respeitando as leis ambientais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Contratação única para instalação dos 23 aparelhos de condicionador de ar em substituição aos aparelhos que estão quebrados e depreciados.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Não se aplica: Contratação necessária para a instalação de 23 aparelhos de condicionador de ar que substituição os atuais aparelhos, quebrados e depreciados, por modelos novos e de melhor eficiência energética.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Pesquisa de preço realizada através do compras.sp.gov.br - Relatório de Pesquisa de Preço
Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Não se aplica: Após a instalação, em substituição dos aparelhos quebrados, este passarão por manutenção periódica em atendimento a Lei 13.589, de 04/01/2018 - PMOC.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não há necessidade de parcelamento. A instalação dos aparelhos está atrelada a aquisição e a entrega dos 24 aparelhos, não sendo possível o parcelamento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação de empresa para instalação dos aparelhos de condicionador de ar visa garantir a climatização dos espaços da FEUSP, substituindo equipamentos quebrados por modelos novos e de melhor eficiência energética. A faculdade é uma instituição de ensino superior que tem como missão o Ensino, a Pesquisa, a Extensão e a Inovação. Como tal, disponibiliza, além das informações através da rede de dados, materiais didáticos e científicos para toda a sociedade. A climatização inadequada de alguns espaços trará prejuízo a todos os setores da Feusp e à sociedade, impossibilitando o acesso a documentos em formato virtual ou de documentos históricos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

- Verificação, pela Seção de Manutenção da unidade, da necessidade de adaptação da infraestrutura para substituição dos aparelhos.
- O cronograma de execução do serviço deverá estar atrelado a entrega dos 24 aparelhos de condicionador de ar.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A substituição dos aparelhos quebrados por novos e modernos exigirá organização, pois será imprescindível a retirada dos antigos equipamentos (demanda nº 111616/2024), antes da instalação dos novos. A instalação os novos 23 aparelhos de condicionador de ar, fruto deste ETP, deverá ser realizada até 7 dias após a entrega dos aparelhos novos (demanda 278170/2024) - prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A instalação dos novos aparelhos de condicionador de ar é necessária para a substituição dos antigos equipamentos por aparelhos mais modernos e de melhor eficácia energética. Essa substituição evitará o superaquecimento dos equipamentos da central de rede de dados, a queima de equipamentos e melhorará a qualidade do ar do Centro de Memória impedindo a proliferação de micro-organismos prejudiciais a vida útil dos documentos e animais taxidermizados. Também será possível melhorar a climatização dos ambientes internos, atendendo as exigências da Lei 13.589, de 04/01/20218 - PMOC.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A demanda está de acordo com as necessidades da Feusp, logo o presente ETP é justificadamente viável quanto aos requisitos de negócios administrativos e técnicos a serem alcançados pela instituição. A contratação onerará a dotação orçamentária da unidade que possui viabilidade financeira favorável.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

ANEXO PARA O ELEMENTO VI



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
20/2024	102139	Rascunho	LETICIA PIRES DE OLIVEIRA

Título: Serviço de desinstalação/desmontagem de aparelhos de condicionador de ar

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 397.5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 50,0000	R\$ 8.714,3262	R\$ 397.5000
Coeficiente de Variação: 448,4326% Desvio Padrão: 39.077,8794 Maior Preço: R\$ 215.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 230.0000	16/09/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 450.0000	16/09/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 50.0000	16/09/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 340.0000	16/09/2024	Sim
5	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	130	UNIDADE	R\$ 225.0000	16/09/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 70.0000	16/09/2024	Sim
7	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 420.0000	16/09/2024	Sim
8	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	82	UNIDADE	R\$ 266.0000	16/09/2024	Sim
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 70.0000	16/09/2024	Sim
		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br					

Página 3 de 5

1 de 3

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 6 desse documento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

10	I	gov.br	3 UNIDADE	R\$ 733.3300	12/09/2024	Sim
11	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	86 UNIDADE	R\$ 4.000.0000	12/09/2024	Sim
12	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 3.350.0000	12/09/2024	Sim
13	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	78 UNIDADE	R\$ 3.700.0000	12/09/2024	Sim
14	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 665.0000	10/09/2024	Sim
15	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.150.0000	10/09/2024	Sim
16	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 184.000.0000	10/09/2024	Sim
17	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 3A - SC - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 181.0000	10/09/2024	Sim
18	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 3A - SC - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 724.0000	10/09/2024	Sim
19	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 691.0000	09/09/2024	Sim
20	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.840.0000	09/09/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.090.0000	09/09/2024	Sim
22	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	33 UNIDADE	R\$ 580.0000	09/09/2024	Sim
23	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 156.0000	06/09/2024	Sim
24	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 990.0000	06/09/2024	Sim
25	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 466.0000	06/09/2024	Sim
26	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 476.0000	06/09/2024	Sim
27	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 369.0000	06/09/2024	Sim
28	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 357.0000	06/09/2024	Sim
29	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 363.0000	06/09/2024	Sim
30	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 359.0000	06/09/2024	Sim
31	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1.200.0000	06/09/2024	Sim
32	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 1.500.0000	06/09/2024	Sim
33	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	143 UNIDADE	R\$ 1.120.0000	06/09/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 675.0000	05/09/2024	Sim
35	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 100.0000	05/09/2024	Sim
36	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 130.0000	05/09/2024	Sim
37	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 320.0000	05/09/2024	Sim
38	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 230.0000	05/09/2024	Sim
39	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 250.0000	05/09/2024	Sim
40	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 74.0000	05/09/2024	Sim

Página 4 de 5

2 de 3

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 6 desse documento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

41	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 375.0000	05/09/2024	Sim
42	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 285.0000	05/09/2024	Sim
43	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	43 UNIDADE	R\$ 70.0000	05/09/2024	Sim
44	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 350.0000	05/09/2024	Sim
45	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 350.0000	05/09/2024	Sim
46	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 150.0000	05/09/2024	Sim
47	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 215.000.0000	05/09/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.790.0000	05/09/2024	Sim
49	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	37 UNIDADE	R\$ 742.4900	05/09/2024	Sim
50	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	17 UNIDADE	R\$ 643.4900	05/09/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 17/09/2024 17:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código MFHB-L3JE-78U8-AHE7 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/MFHB-L3JE-78U8-AHE7>

Leticia Pires de Oliveira

Nº USP: 3392661

Data: 24/09/2024 13:53

Marco Antonio de Oliveira

Nº USP: 2666021

Data: 20/09/2024 07:21

Regina Sonia da Silva Santiago

Nº USP: 3390756

Data: 23/09/2024 14:18



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 280833/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação -

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

Página 1 de 4

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 5 desse documento.

P á g i n a 58 | 67

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)
Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 68 desse documento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

ANEXO PARA "TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR"



TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

OBJETIVO

- Contratação de empresa especializada em aparelho de condicionador de ar para instalação de 23 aparelhos.
- A instalação dos aparelhos será realizada nas dependências da Faculdade de Educação – Av. da Universidade, 308 – Cidade Universitária/SP

ENCARGOS DA CONTRATADA

- Ter responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para atuar em sistemas de ventilação e tratamento de ar, com comprovação de vínculo;
- Fornecer peças e/ou materiais para o pleno funcionamento dos aparelhos, como tubulações, isolantes, andaimes, escadas e outros acessórios para instalação dos aparelhos;
- O serviço deverá ser executado por profissionais técnicos especializados, devidamente uniformizados e identificados, portando todos os EPIs necessários e utilizando materiais de boa qualidade;
- A empresa contratada deverá manter, durante a execução dos serviços, um responsável técnico para orientar os trabalhos e dirimir dúvidas junto aos técnicos da FEUSP que acompanharão os trabalhos;
- A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano causado as instalações da FEUSP em decorrências da execução dos serviços, assim como pela retirada do entulho gerado para fora do campus da USP.
- Executar os serviços de acordo com Leis, normas técnicas, portarias, resoluções e observações abaixo relacionadas:
 - Lei Federal 13.589 de 04/01/2018.
 - NBR 13.971 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada.
 - NBR 14.679 Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização.
 - Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.

Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo
Av. da Universidade, 308 – CEP: 05508-040 – São Paulo/SP www.fe.usp.br

Assistência Técnica Administrativa
(11) 3091-3551 atadmfe@usp.br

Página 2 de 4

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 5 desse documento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP



- Resolução RE Nº 176 de 25/10/2000 da ANVISA.
- Resolução RE Nº 9 de 20/01/2003 da ANVISA.
- NR 35 – Trabalho em Altura
- NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR18 – Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviço de Instalação/Montagem de aparelhos de condicionador de ar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Total
1	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas), executar os trabalhos de instalação dos 23 aparelhos de ar condicionado constantes deste Termo de Referência, utilizando-se de técnicas e ferramentas adequados a esse tipo de procedimento.	2020	Unidade	1

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste termo.

O serviço será executado sob a supervisão de um técnico de manutenção designado pela Assistência Administrativa da FEUSP.

DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Informo a localização onde o(s) bem(ns) devem ser instalados(s):

Nº	Descrição do Bem	Local a ser instalado
1.	Condicionador de Ar Split Inverter Hi-wall 9.000btu/h 560m3/h 1090w	Cepel
2.	Condicionador de Ar Split Inverter Hi-wall 9.000btu/h 560m3/h 1090w	Sala 38B
3.	Condicionador de Ar Split Inverter Hi-wall 9.000btu/h 560m3/h 1090w	Sala 118B

Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo
Av. da Universidade, 308 – CEP: 05508-040 – São Paulo/SP www.fe.usp.br

Assistência Técnica Administrativa
(11) 3091-3551 atadmfe@usp.br

Página 3 de 4

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 5 desse documento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

FEUSP

4.	Condicionador de Ar Split Inverter Hi-wall 9.000btu/h 560m3/h 1090w	Sala 18C - EAFEUSP
5.	Condicionador de Ar, Split Inverter, Min. 12.000 Btus, Frio	Anexo lab. de Química
6.	Condicionador de Ar, Split Inverter, Min. 12.000 Btus, Frio	Lab. de Física
7.	Condicionador de Ar, Split Inverter, Min. 12.000 Btus, Frio	Sala 57B
8.	Condicionador de Ar, Split Inverter, Min. 12.000 Btus, Frio	Sala 114A
9.	Condicionador de Ar, Split, Cassete, 18.000btu/h, 220v	Sala 16B
10.	Condicionador de Ar, Split, Cassete, 18.000btu/h, 220v	Sala 24B
11.	Condicionador de Ar, Split, Cassete, 18.000btu/h, 220v	Sala 24B
12.	Condicionador de Ar, Split, Cassete, 18.000btu/h, 220v	Sala 110A
13.	Condicionador de Ar, Split Inverter, Min. 24.000 Btus, Frio	Cepel 2
14.	Condicionador de Ar, Split Inverter, Min. 24.000 Btus, Frio	Sala 26B
15.	Condicionador de Ar, Split Inverter, Min. 24.000 Btus, Frio	Sala 26B
16.	Condicionador de Ar, Hi-wall, 30.000btu/h, Hi-wall, 220v	Sala 22B
17.	Condicionador de Ar, Hi-wall, 30.000btu/h, Hi-wall, 220v	Sala 22B
18.	Condicionador de Ar, Hi-wall, 30.000btu/h, Hi-wall, 220v	Sala 40B
19.	Condicionador de Ar, Hi-wall, 30.000btu/h, Hi-wall, 220v	Sala 40B
20.	Condicionador de Ar, Hi-wall, 30.000btu/h, Hi-wall, 220v	Sala 118B
21.	Condicionador de Ar, Hi-wall, 30.000btu/h, Hi-wall, 220v	Sala 118B
22.	Condicionador de Ar, Hi-wall, 30.000btu/h, Hi-wall, 220v	Sala 122B
23.	Condicionador de Ar, Hi-wall, 30.000btu/h, Hi-wall, 220v	Sala 122B

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo
Av. da Universidade, 308 – CEP: 05508-040 – São Paulo/SP www.fe.usp.br

Assistência Técnica Administrativa
(11) 3091-3551 atadmfe@usp.br

Página 4 de 4

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 5 desse documento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 4E9B-AVID-Z9BY-JSMX no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/4E9B-AVID-Z9BY-JSMX>

Regina Sonia da Silva Santiago

Nº USP: 3390756

Data: 23/09/2024 14:16

Leticia Pires de Oliveira

Nº USP: 3392661

Data: 24/09/2024 13:52



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

À Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo

Prezados(as) Senhores(as),

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

E-MAIL:

FONE:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do **item** de interesse da Proponente.

2 - PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem/ Desmontagem/ Remoção - (Parede / Sistemas), executar os trabalhos de instalação de 23 aparelhos de ar condicionado informados no ANEXO I - Termo de Referência constante do edital, utilizando-se de técnicas e ferramentas adequados a esse tipo de procedimento.	1	SERVIÇO		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

02	Ar Condicionado – Instalação/ Montagem/ Desmontagem / Remoção – (Parede/Sistemas), executar os trabalhos de remoção de 11 aparelhos de ar condicionado informados no ANEXO I - Termo de Referência constante do edital,, utilizando-se de técnicas e ferramentas adequadas a esse tipo de procedimento	1	SERVIÇO		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ XXXXX,XX (VALOR POR EXTENSO)		

3 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de entrega do serviço: 5 dias corridos mediante agendamento

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de garantia: 12 meses

Dados bancários: Informar agência e conta corrente jurídica no banco do Brasil

Declaramos total concordância com os termos do Edital e seus anexos em referência e das condições da presente licitação.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98256/2025 – FEUSP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código MRJ7-WLMZ-BHAG-8TJ7 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/MRJ7-WLMZ-BHAG-8TJ7>

Gisele Andreatta Frazão

Nº USP: 6594432

Data: 03/04/2025 14:03

Carlota Josefina Malta Cardozo dos Reis Boto

Nº USP: 170060

Data: 03/04/2025 14:20